



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.191, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022-2025

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão do Plano Plurianual – quadriênio 2022-2025, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal 2.894/2022, por meio da inclusão, exclusão ou alteração de programas de governo PPA em vigor.

Art. 2º A revisão do Plano Plurianual, exercício de 2025, está especificada nos Anexos que acompanham esta Lei, que passa a prevalecer com essas modificações.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Lima, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL